



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial n.º. 021/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. CNPJ n.º _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante: _____
8. Endereço: _____
9. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n.º. 021/2019 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2019.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____

Nome: _____

CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopcmcb17@gmail.com



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

Edital - Pregão Presencial Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	Nº 021/2019
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	3735/2019
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 17 de julho de 2019, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.camposbelos.go.gov.br e-mail: licitacaopmcb17@gmail.com
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala de reuniões da Comissão de Licitações do Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás.
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas neste Edital.	



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

AUTUAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, por meio de seu PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 480/2017 de 03 de JULHO de 2017, reunidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede deste Órgão situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO**, processado nos autos de nº 3735/2019, que será regido pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento (quando for o caso de envio por correio), a proposta e os documentos para habilitação, serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, no endereço acima mencionado.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Campos Belos, 04 de julho de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
PREGOEIRO



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ÍNDICE GERAL

1 – EDITAL

- Item I - Do Objeto
- Item II - Condições de Participação
- Item III - Da Representação e do Credenciamento
- Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Item V - Da Apresentação dos Envelopes
- Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”
- Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item VIII – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital
- Item IX - Da Sessão do Pregão
- Item X – Da Aplicação dos Critérios do Direito de Preferência
- Item XI – Dos Recursos Administrativos
- Item XII – Do Critério de Julgamento
- Item XIII – Do Pagamento
- Item XIV – Das Obrigações
- Item XV - Das Penalidades
- Item XVI - Da Homologação
- Item XVII - Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA.**

ANEXO II - **MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO III - Modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO IV - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO VI – Modelo de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO VII- Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP** (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO VIII- Modelo **DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO IX- Modelo de **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, CONSOANTE DISPÕE O INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8.666/93** (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO X- **PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

ANEXO XI- Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ANEXO XII- **MINUTA DO CONTRATO.**



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

I. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO.**

1.2 Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Campos Belos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de até 31 de dezembro de 2019, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campos Belos efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campos Belos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

2.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha (m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Campos Belos, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.9. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da fase de credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a **firma do outorgante reconhecida**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 (sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil),) **deverão apresentar um dos documentos relacionados nos subtópicos abaixo relacionados, para comprovar a sua condição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que, conseqüentemente possa gozar do direito de Preferência:**

3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis.

3.4.1.1. O documento, deverá estar com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009;

3.4.2. PROVA DO CADASTRO NO SIMPLES NACIONAL (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro Civil). A prova se fará pelo documento extraído do site da Receita Federal que comprova o seu enquadramento no SIMPLES NACIONAL.

3.4.2.1. O documento, deverá estar, **preferencialmente**, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência, da data prevista para apresentação das propostas, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitação ser confirmada a sua autenticidade no momento do certame, quando emitido em data superior, ou gerada qualquer dúvida de sua veracidade.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

3.5. A certidão/declaração/cadastro **deverá, preferencialmente, ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”, devendo ser entregue ao pregoeiro ainda na fase de credenciamento.**

3.6. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

3.7. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.10. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº:147, de 07 de agosto de 2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

5.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a **documentação para o credenciamento e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão:

- A **Carta Proposta**, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o ANEXO - Termo de Referência;

6.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS- GO

PREGÃO Nº 021/2019

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da proponente.

6.1.3. Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

6.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, MARCA, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO, CONFORME ANEXO DE PROPOSTA. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo procedência/marca, prazo de entrega dos produtos e instalação conforme o edital

a) As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: **prevalecerá o menor destes.**

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço/produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD ou Pen Drive, o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta. (Obs.: Esse arquivo que é fornecido juntamente com o edital faz parte do programa do pregão da licitante e não poderá ser renomeado e nem trocado de arquivo, deverá apenas preencher os campos).

VII. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

“ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO

PREGÃO Nº 021/2019”

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em **cópia autenticada ou em cópia simples com a apresentação conjunta dos originais:**

- a) Documentação exigida para a comprovação da Habilitação Jurídica;
- b) Documentação exigida para a comprovação da Qualificação Econômico-financeira;
- c) Documentação exigida para a comprovação da Regularidade Fiscal;
- d) Qualificação Técnica
- e) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO – Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR), e
- f) Declaração relativa a inexistência de fatos impeditivos à habilitação (ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO).

A) – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades simples, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de **sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;**



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) O documento de habilitação jurídica **deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**, quando especificado em seu corpo.

B) – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

b.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5o do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

b.2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

b.2.4.1 – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

b.2.4.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

b.2.4.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

b.2.4.4 - Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI

b.2.4.5. Demonstrativo do Índice de liquidez Corrente e do índice de endividamento da empresa extraído do balanço referido anterior.

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior a 1,00(um), obtido da seguinte fórmula:

- LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

- Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,70, obtidas pela fórmula:

EN= Passivo Circulante +Exigível a longo prazo

Patrimônio Líquido

C) DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

c.2) Prova de regularidade com as Fazendas:

- **Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);**

- **Estadual** (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa ou Positiva com efeito de negativa), e

- **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos), da sede da licitante;

c.2.1) a documentação deverá ser apresentada mediante o documento próprio ou outro equivalente, na forma da lei.

c.3) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (www.caixa.gov.br);

c.4) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**

7.3. O (A) licitante **poderá** apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

Municipal de Campos Belos, ou por órgão público da Administração Federal ou Estadual, desde que esteja dentro do prazo de validade e tenha sido emitido após atendidas as exigências relativas ao cadastramento, contidas na lei. Contudo, impende observar que o documento poderá substituir tão somente a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos itens C.1 (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**); C.2 (Prova de regularidade com as Fazendas), C.3 (Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**) e C.4 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**).

7.4. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens *C.1 (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**); C.2 (Prova de regularidade com as Fazendas), C.3 (Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**) e C.4 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**)*, deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.7. Os documentos extraídos por meio da INTERNET poderão ter os seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

7.8. Se a **documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências edilícias ou contrariar qualquer dispositivo** deste Edital e seus Anexos, ao(a) Pregoeiro(a) considerará a **proponente inabilitada**.

7.9. Os **documentos apresentados com a data de validade expirada** acarretarão a **inabilitação da proponente**.

7.10. As **certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta)**.

7.11. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO VIII);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO IX);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VI);
- e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO V)

VIII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, em horário de expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

8.2 Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

8.3 Cabe ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos pedidos de esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o edital, **caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta** de todos os licitantes **será designada nova data** para a realização do certame.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

8.7. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.8. **A decisão** sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital **será comunicada via e-mail, publicada no site da Prefeitura, qual seja: <http://www.camposbelos.go.gov.br>, e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos**, ficando ainda o respectivo documento, disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

IX. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**, previsto neste edital.

9.2. Estando de posse da relação das **licitantes credenciadas**, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, **somente as proponentes credenciadas é que poderão ofertar lances**



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, a análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posteriormente o documentos será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e também pelos Licitantes presentes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

9.4. Cumprida análise dos envelopes da(s) proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem **elaboradas em desacordo com as exigências do Edital** e dos seus Anexos;

b) **Apresentarem preços** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) **Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem** baseada na proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

9.6. **O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.**

9.7. **Caso não haja pelo menos três propostas** nas condições definidas no item anterior, **serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os preços, até o máximo de três**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. **Na ocorrência de empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

9.9. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.**

9.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11. **O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.**

9.12. **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), **implicará a**



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. **O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar** com o(a) licitante que, na forma do item anterior, tenha sido **excluído da participação dos lances verbais** caso o(a) proponente vencedor(a) seja inabilitado(a), observada a ordem de classificação.

X. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DO DIREITO DE PREFERENCIA

10.1. Conforme já descrito no item “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, **entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item**. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “Direito de Preferência”.

10.1.1. Para efeito do disposto sobre a **ocorrência de empate**, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.1.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.

10.1.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.13 a 10.1.1.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

10.1.1.5. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

10.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste edital pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8. Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

10.9. Na ocorrência do disposto no item 10.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.10. Da reunião **lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes** e que, **ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), pelos licitantes credenciados que estejam presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.**

10.11. Os envelopes das demais Proponentes, **caso não haja recurso**, serão devolvidos no final da sessão.

XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

11.2. **O recurso** contra a decisão do (a) pregoeiro (a) **terá efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, **podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior**, por intermédio do (a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

11.3. O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

11.4. Acatado (s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à Proponente vencedora será realizada pela Autoridade Superior.

11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

11.7. Não serão reconhecidos Recursos por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da empresa, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

XII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Campos Belos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Goiás, e também no sítio da Prefeitura Municipal (<http://www.camposbelos.go.gov.br>), para intimação e conhecimento dos interessados.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.

13.2. Caso o serviço prestado não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados pelo servidor designado como gestor, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas reclamações apontadas.

13.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

14.2. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

14.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

14.4. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

14.6 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste edital.

14.7. DA CONTRATADA

14.7.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Gestor municipal em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os produtos com avarias ou defeitos;

14.7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.8. DA CONTRATANTE

14.8.1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

14.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

14.8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

XV. DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.3 Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

15.4 Uma vez iniciada a execução do objeto, o seu fornecimento de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

15.6 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

15.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

16.1. **Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a)**, e a vista do relatório de julgamento, **a autoridade superior** competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, **podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar parcial ou totalmente a licitação.**

16.2. A decisão da autoridade competente será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

16.3. A **recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos** no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, **caracteriza descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

17.2. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Belos.

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante.

17.9.1 Ocorrendo a situação acima, o(a) Pregoeiro(a) convocará o(a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº2 “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. **É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo** na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado **até a data da realização da sessão pública** de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e dos seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) pregoeiro(a), no protocolo geral da Prefeitura, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.11.1. Não serão reconhecidos Pedidos de Esclarecimento por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da empresa, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.13. Encontra-se anexa a este edital, respectiva minuta de contrato. Ficará a critério da administração, a necessidade de firmar ou não contrato entre as partes. Caso seja necessário, a empresa será devidamente notificada e deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.14. Encontra-se anexo a este Edital, minuta contratual. Porém ficará facultado à administração a necessidade de firmar o contrato junto a empresa vencedora. Caso não seja necessário, a empresa deverá entregar os produtos, seguindo as cláusulas da ata de registro de preços.

Campos Belos- Goiás, aos 04 de julho de 2019.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeiro



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O município necessita adquirir óleos lubrificantes, fluídos de freios, graxas, entre outras peças e produtos, para manutenção, limpeza e conservação dos veículos que compõem a frota do município. Tais itens são necessários para o bom funcionamento da frota, evitando assim a deterioração dos bens, por conseguinte evitar prejuízo ao erário.

2.2 A manutenção da frota é de notável e relevante importância, pois a mesma é necessária para toda e qualquer mão de obra municipal.

3- CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 Critérios para definição dos quantitativos licitados:

ITEM	ESPÉCIE/ TIPO DE VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE LUBRIFICANTE	PERIODICIDADE DA TROCA DO LUBRIFICANTE (KM OU H)	QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE POR VEÍCULO	MÉDIA DE QUILOMETRAGEM OU HORAS TRABALHADAS		CONSUMO DE LUBRIFICANTE ESTIMADO	
								MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
01	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	TREND 1.6	2009	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	2.500 KM	30.000 KM	1,25 ml	15LT
02	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	TREND 1.6	2008	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	2.500 KM	30.000 KM	1,25 ml	15LT
03	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	TREND 1.6	2014	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	5.000 KM	60.000 KM	1,25ml	15LT
04	DOBLO	FIAT	FIRE 1.4	2011	15W40	11.000 KM	3,5 LT	2.000 KM	24.000 KM	1,25ml	15 LT
05	IVECO	IVECO	DAILY	2004	15W40	11.000 KM	7 LTS	2.000 KM	24.000 KM	1,75 LT	21 LT
06	IVECO	IVECO	DAILY	2018	15W40	11.000 KM	7 LTS	18000 KM	216000 KM	4 LT	48 LT
07	SPRINTER	MERCEDES BENZ	SK	2012	15W40	11.000 KM	8 LTS	1000 KM	12.000 KM	4 LT	48 LT
08	SPRINTER	MERCEDES BENZ	SK	2018	15W40	11.000 KM	8 LTS	1000 KM	12000 KM	4 LT	48 LT
09	GERADOR	STEMAC	OM355	X	15W40 EXTRA TURBO	12 MESES	15 LTS	X	X	1,25 LT	15 LT
10	GOL	VOLKSWAGEN	POWER 1.0	2013	15W40	7.000 KM	3,5 LTS	4.000 KM	48.000 KM	0,875 ml	10,5 LT
11	GOL	VOLKSWAGEN	POWER 1.0	2013	15W40	7.000 KM	3,5 LTS	4.000 KM	48.000 KM	0,875 ml	10,5 LT
12	GOL	VOLKSWAGEN	PLUS 1.0	1995	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	2.000 KM	24.000 KM	0,875 ml	10,5 LT
13	CLIO	RENAULT	HI-POWER 1.0	2016	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	4.000 KM	48.000 KM	0,875 ml	10,5 LT
14	AIR CROSS	CITROEN	LIVE 1.5	2016	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	4.000 KM	48.000 KM	0,875 ml	10,5 LT
15	VAN BOXER	PEUGEOT	BOXER	2016	5W30	11.000 KM	5 LTS	3.000 KM	36.000 KM	1,25 LT	15 LT



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

16	VAN MASTER	RENAULT	MASTER	2016	5W30	11.000 KM	5 LTS	3.000 KM	36.000 KM	1,25 LT	15 LT
17	MOTO	YAMAHA	YBR 125	2006	10W30	7.000 KM	1 LTS	1.000 KM	12.000 KM	0,25 ml	3 LT
18	MOTO	HONDA	BROS 125	2004	10W30	7.000 KM	1 LTS	1.000 KM	12.000 KM	0,25 ml	3 LT
19	MOTO	HONDA	CG125	2017	10W30	7.000 KM	1 LTS	1.000 KM	12.000 KM	0,25 ml	3 LT
20	MOTO	HONDA	CG150	2016	10W30	7.000 KM	1 LTS	1.000 KM	12.000 KM	0,25 ml	3LT
21	CAMIONETE	FORD	F-1000	1978	15W40	10.000 KM	7 LTS	2.000 KM	24.000 KM	1,75 ml	21 LT
22	CAMIONETE	FORD	F-1000	1985	15W40	11.000 KM	7 LTS	2.000 KM	24.000 KM	1,75 ml	21 LT
23	CAMIONETE	FORD	F-350	2001	15W40	11.000 KM	9 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2,25 LT	27 LT
24	CAMIONETE	CHEVROLET	S-10	2011	15W40	11.000 KM	7 LTS	2.000 KM	24.000 KM	1,75 LT	21 LT
25	ARGO	FIAT	FIRE	2018	15W40	11.000 KM	3,5 LTS	13.000 KM	15800 KM	3,5 ml	42 LT
26	FIORINO	FIAT	EVO	2018	5W30	10.000 KM	3,5 LTS	18000 KM	21600 KM	2,5 LT	30 LT
27	FIORINO	FIAT	EVO	2018	5W30	10.000 KM	3,5 LTS	18000 KM	21600 KM	2,5 LT	30 LT
28	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	CA-251	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	15 LTS	240 HS	2.880 HS	5 LT	60 LT
29	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1314	1989	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	8 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2 LT	24 LT
30	CAMINHÃO	FORD	1519	2019	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	8 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2 LT	24 LT
31	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	1113	1997	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	8 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2 LT	24 LT
32	CAMINHÃO	FORD	815	X	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	9 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2,25 LT	27 LT
33	CAMINHÃO	FORD	1723	2012	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	9 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2,25 LT	27 LT
34	CAMINHÃO	VOLKSWAGEN	23260	2013	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	2.000 KM	24.000 KM	4,5 LT	54 LT
35	MOTONIVELADORA	FIATALLIS	FG-140	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
36	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120 K	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
37	PA CARREGADEIRA	FIATALLIS	FR-120	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
38	RETROESCAVADEIRA	RANDON	RD-406	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
39	TRATOR	MASSEY FERGUSON	MF-265	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
40	TRATOR	MASSEY FERGUSON	MF-4275	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
41	TRATOR	MASSEY FERGUSON	MF-275	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
42	TRATOR	NEW HOLLAND	TL-75	X	15W40 EXTRA TURBO	300 HS	18 LTS	240 HS	2.880 HS	4,5 LT	54 LT
43	ONIBUS	MERCEDES BENZ	1318	1992	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	3.000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT
44	ONIBUS	VOLARE	V8L	2013	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	10 LTS	3.000 KM	36.000 KM	2,5 LT	30 LT
45	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15.190	2013	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	3.000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT
	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15.190	2010	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	3.000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT
46	ONIBUS	VOLKSWAGEN	15 190	2010	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	3000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

47	ONIBUS	VOLARE	V6L	2016	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	10 LTS	3.000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT
48	ONIBUS	VOLKSWAGE	15 190	2019	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	3000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT
49	ONIBUS	VOLKSWAGW N	FOZ U	2011	15W40 EXTRA TURBO	35.000 KM	18 LTS	3.000 KM	36.000 KM	4,5 LT	54 LT
50	CAMIONETE	MITSUBISHI	L-200	2004	15W40	11.000 KM	7 LTS	1.500 KM	18.000 KM	1,75 LT	21 LT
51	CAMIONETA	MITSUBISHI	L-200	2010	15W40	11.000 KM	7 LTS	2.000 KM	24.000 KM	2,5 LT	30 LT
52	SIENA	FIAT	GRAN	2016	15W40	10.000 KM	3,5 LTS	1.500 KM	18.00 KM	0,875 ml	10,5 LT
53	SPIM	CHEVROLET	FACELIF T	2017	15W40	10.000 KM	3,5 LTS	1.500 KM	18.000 KM	0,875 ml	10,5 LT
54	SPIM	CHEVROLET	FACELIF T	2017	15W40	10.000 KM	3,5 LTS	1.500 KM	18.000 KM	0,875 ml	10,5 LT

3.2 Os preços estimados estão especificados abaixo, de acordo com cada um dos itens e demais especificidades

TEM Nº	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	DESTINADO AOS VEICULOS:
1	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LTS	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
2	8	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 65,00	R\$ 520,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726
3	30	OLEO LUBRIFICANTE 80W(PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 18,00	R\$ 540,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
4	30	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LT	R\$ 14,00	R\$ 420,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726
5	24	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 192,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
6	24	ADTIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 600,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726
7	15	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 180,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY-0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA-



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

						JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
8	25	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 150,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY- 0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
9	15	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-3)	ML	R\$ 15,00	R\$ 225,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY- 0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
10	18	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4)	ML	R\$ 20,00	R\$ 360,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY- 0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
11	18	FILTRO DE AR	20 UND	R\$ 30,00	R\$ 540,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY- 0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
12	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 528,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY- 0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
13	24	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 22,00	R\$ 528,00	SAVEIRO1.6/ANO/2009- / PLACA- JHY- 0164 SAVEIRO ANO/2008/- PLACA- JHP-3109 SAVEIRO ANO/2014- PLACA- ONY-5759 DOBLO 1.4/ANO/2011/PLACA- NWP-7726 FIORINO ANO/2018/-PLACA PRL-9126 FIORINO ANO/2018/- PLACA PRL-9176
14	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP- 0192/IVECO 50C PLACA PRU- 8128/SPRINTER PRZ-2137
15	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP- 0192/IVECO 50C PLACA PRU- 8128/SPRINTER PRZ-2137
16	20	OLEO LUBRIFICANTE 80W(PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 20,00	R\$ 400,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP- 0192/IVECO 50C PLACA PRU- 8128/SPRINTER PRZ-2137



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

17	20	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LT	R\$ 14,00	R\$ 280,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
18	12	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 96,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
19	12	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 300,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
20	10	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 120,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
21	10	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 60,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
22	12	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4)	ML	R\$ 20,00	R\$ 240,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
23	6	FILTRO DE AR	UND	R\$ 73,00	R\$ 438,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
24	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 114,00	R\$ 684,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
25	6	FILTRO LUBRIFICANTE	LTS	R\$ 25,00	R\$ 150,00	IVECO/ ANO-2004/- PLACA NGE-8054 SPRINTER/-ANO-2012/PLACA-OMP-0192/IVECO 50C PLACA PRU-8128/SPRINTER PRZ-2137
26	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 18,00	R\$ 720,00	GERADOR/ HOSPITAL(MOTOR STEMAC 6 CILINDROS)
27	3	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 915,00	GERADOR/ HOSPITAL(MOTOR STEMAC 6 CILINDROS)
28	6	FILTRO DE AR	UND	R\$ 150,00	R\$ 900,00	GERADOR/ HOSPITAL(MOTOR STEMAC 6 CILINDROS)
29	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 36,00	R\$ 72,00	GERADOR/ HOSPITAL(MOTOR STEMAC 6 CILINDROS)
30	6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00	GERADOR/ HOSPITAL(MOTOR STEMAC 6 CILINDROS)
31	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

32	24	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR). FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
33	40	OLEO LUBRIFICANTE 80W(PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 20,00	R\$ 800,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903
34	30	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LT	R\$ 14,00	R\$ 420,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
35	24	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 192,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
36	24	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 600,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
37	22	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 264,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
38	20	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 120,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

						SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
39	36	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4)	ML	R\$ 20,00	R\$ 720,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
40	30	FILTRO DE AR	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
41	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
42	30	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00	GOL/ANO/2013/2014/- PLACA -ONI 9511 GOL1.6-1995/ PLACA CAF-9364 GOL/ANO/2013/2014/ ONJ-6151 ARGO/ANO/2018/- PLACA-PRL-9136 SIENA/ANO/2017/PLACA-PRQ-5903 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 SPIN/ANO/2017/PLACA-PRB-2325 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-6828 MOBI/ANO/2017/PLACA-PRG-9948 MOBI/ANO/PQF-4849
43	20	OLEO DE MOTOR 10W40 SEMISINTÉTICO	LT	R\$ 25,00	R\$ 500,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
44	20	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 20,00	R\$ 400,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
45	20	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	R\$ 14,00	R\$ 280,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
46	9	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 72,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
47	9	ADTIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 225,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

48	9	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 108,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
49	9	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 54,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
50	30	FLUIDO DE FREIO	ML	R\$ 20,00	R\$ 600,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
51	9	FILTRO DE AR	UND	R\$ 50,00	R\$ 450,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
52	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 396,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
53	18	FILTRO LUBRIFICANTE	LTS	R\$ 35,00	R\$ 630,00	CLIO RENAULT/ ANO / 2016/ PLACA: PQZ - 5165
54	20	OLEO DE MOTOR 10W40 SEMISINTÉTICO	LT	R\$ 25,00	R\$ 500,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
55	20	OLEO CAIXA DE MARCHA 80W	LT	R\$ 20,00	R\$ 400,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
56	20	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	R\$ 14,00	R\$ 280,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
57	9	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 72,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
58	9	ADTIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 225,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
59	18	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 216,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
60	9	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 54,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
61	30	FLUIDO PARA FREIO	ML	R\$ 20,00	R\$ 600,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
62	9	FILTRO DE AR	UND	R\$ 37,00	R\$ 333,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
63	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 396,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
64	9	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 34,00	R\$ 306,00	AIR CROSS /ANO / 2016/ PLACA- PQW - 1892
65	20	OLEO DE MOTOR 5W30 SINTETICO	LT	R\$ 42,00	R\$ 840,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
66	20	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 80W	LT	R\$ 20,00	R\$ 400,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
67	15	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	R\$ 14,00	R\$ 210,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
68	9	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 72,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
69	9	ADTIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 225,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
70	18	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 216,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
71	9	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 54,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
72	30	FLUIDO PARA FREIO	ML	R\$ 20,00	R\$ 600,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

73	9	FILTRO DE AR	UND	R\$ 260,00	R\$ 2.340,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
74	9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 51,00	R\$ 459,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
75	9	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 54,00	R\$ 486,00	VAN PEUGEOT BOXER ANO/ 2016/ PLACA- PQQ- 6618
76	20	OLEO DE MOTOR 5W30 SINTETICO	LT	R\$ 42,00	R\$ 840,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
77	20	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 80W	LT	R\$ 30,00	R\$ 600,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
78	15	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	LT	R\$ 14,00	R\$ 210,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
79	10	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 80,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
80	10	ADTIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 250,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
81	9	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 108,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
82	18	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 108,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
83	30	FLUIDO DE FREIO	ML	R\$ 20,00	R\$ 600,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
84	9	FILTRO DE AR	UND	R\$ 260,00	R\$ 2.340,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
85	9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 51,00	R\$ 459,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
86	9	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 54,00	R\$ 486,00	VAN MASTER RENAUL ANO/ 2016/ PLACA- PQQ - 3172
87	10	OLEO DE MOTOR 20W50	LT	R\$ 20,00	R\$ 200,00	MOTO YBR – ANO / 2006/ PLACA NGS - 7282
88	10	SOLUÇÃO DE BATERIA	LTS	R\$ 8,00	R\$ 80,00	MOTO YBR – ANO / 2006/ PLACA NGS - 7282
89	9	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 108,00	MOTO YBR – ANO / 2006/ PLACA NGS - 7282
90	10	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 60,00	MOTO YBR – ANO / 2006/ PLACA NGS - 7282
91	10	OLEO DE MOTOR 20W50	LT	R\$ 20,00	R\$ 200,00	MOTO CG 125 FAN/ANO/2017/PLACA- PRL-8085
92	10	SOLUÇÃO DE BATERIA	LTS	R\$ 8,00	R\$ 80,00	MOTO CG 125 FAN/ANO/2017/PLACA- PRL-8085
93	9	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 108,00	MOTO CG 125 FAN/ANO/2017/PLACA- PRL-8085
94	10	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 60,00	MOTO CG 125 FAN/ANO/2017/PLACA- PRL-8085
95	10	OLEO DE MOTOR 20W50	LT	R\$ 20,00	R\$ 200,00	MOTO BRO/ ANO 2004/ PLACA NFG - 2026
96	9	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 72,00	MOTO BRO/ ANO 2004/ PLACA NFG - 2026
97	5	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00	MOTO BRO/ ANO 2004/ PLACA NFG - 2026
98	6	AGUA DESTILADA	LT	R\$ 6,00	R\$ 36,00	MOTO BRO/ ANO 2004/ PLACA NFG - 2026



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		PARA BATERIA				
99	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284
100	15	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 65,00	R\$ 975,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284
101	18	OLEO LUBRIFICANTE 80W(PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 20,00	R\$ 360,00	S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
102	20	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LT	R\$ 14,00	R\$ 280,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
103	24	OLEO GL-90 PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 18,00	R\$ 432,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284
104	18	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 144,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
105	18	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 450,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284
106	6	ANTE FERRUGEM 300 ML	UND	R\$ 12,00	R\$ 72,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
107	18	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 108,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
108	12	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-3) 500 ML	ML	R\$ 15,00	R\$ 180,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284
109	9	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4) 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 180,00	S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
110	21	FILTRO DE AR	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA-KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

						F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
111	21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.365,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA- KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
112	21	FILTRO LUBRIFICANTE	LTS	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00	CAMIONETE F.1000/ ANO/1978/ PLACA- KW-2416 F.1000/ 1985/ PLACA-JES-4792 F.350/ANO/2001/PLACA-KEG-5284 S-10 CHEVROLT GM/ ANO/ 2011/ PLACA- NVZ- 8269
113	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOT DIFERENCIAL- 140)	LT	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
114	10	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOT DIFERENCIAL- 140) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
115	10	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LTS	R\$ 14,00	R\$ 140,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
116	15	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 50,00	R\$ 750,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
117	12	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
118	20	OLEO CONJUGADO -433. FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
119	4	OLEO CONJUGADO -433. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
120	6	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 48,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
121	12	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 300,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
122	6	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 72,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
123	6	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 36,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
124	12	FLUIDOS PARA FREIOS DOT 3	ML	R\$ 15,00	R\$ 180,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
125	12	GRAXA	KG	R\$ 30,00	R\$ 360,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
126	10	GRAXA. BALDE 20 KG	KG	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
127	6	FILTRO DE AR	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
128	6	FILTRO DE	UND	R\$ 60,00	R\$ 360,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		COMBUSTIVEL				
129	6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 40,00	R\$ 240,00	ROLO COMPACTOR DINAPAC-CA-2
130	144	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 6,00	R\$ 36,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
131	40	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA WV/ANO/1986-MOD-11130/PLACA-KBL-0104 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO/1973/PLACA-KCI-9383 CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
132	20	OLEO MOTOR 15W-40. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
133	126	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 18,00	R\$ 2.268,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
134	21	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 6.405,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
135	84	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LT	R\$ 14,00	R\$ 1.176,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

136	84	OLEO GL-5 85 W-140 (PARA DIFERENCIAL)	LT	R\$ 18,00	R\$ 1.512,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
137	21	OLEO GL-5 85 W-140 (PARA DIFERENCIAL) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 317,00	R\$ 6.090,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
138	84	OLEO DE FREIO DOTE-4 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
139	252	OLEO 80W-PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 17,00	R\$ 4.284,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
140	21	OLEO 80W-PARA CAIXA DE MARCHA. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 350,00	R\$ 6.090,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
141	42	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 336,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA -KDS-6177 -CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002- CAMINHÃO MB/ANO-2012/PLACA-OGV-4389 CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
142	42	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 1.050,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380 * CAÇAMBA FORD/ANO/2019 MOD-1519/PLACA-PRQ-4838 CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

157	6	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 60,00	R\$ 360,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380
158	6	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 60,00	R\$ 360,00	CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA-KDS-6177
159	6	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 60,00	R\$ 360,00	CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002
160	6	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 62,00	R\$ 372,00	CAMINHÃO FORD/ANO-2012/PLACA-OGV-4389
161	6	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 62,00	R\$ 372,00	CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
162	6	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380
163	6	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00	CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA-KDS-6177
164	6	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00	CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002
165	6	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 117,00	R\$ 702,00	CAMINHÃO FORD/ANO-2012/PLACA-OGV-4389
166	6	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 117,00	R\$ 702,00	CAMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
167	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 132,00	CAÇAMBA MB/1314ANO/1989/PLACA-KFT-9380
168	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 132,00	CAÇAMBA FORD/ANO/2019MOD-1519/PLACA-PRQ-4838
169	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 132,00	CAMINHÃO/MOD/MB/ANO/1997/PLACA-KDS-6177
170	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 85,00	R\$ 510,00	CAMINHÃO FORD 815 /ANO/2002
171	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	CAMINHÃO FORD/ANO 2012 PLACA-OGV-4389
172	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 22,00	R\$ 132,00	AMINHÃO WV/ANO -2013/PLACA-OOA-4311
173	36	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 288,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
174	36	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 900,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
175	18	ANTE FERRUGEM 300 ML	UND	R\$ 12,00	R\$ 216,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
176	36	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 216,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
177	54	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4)	LTS	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
178	10	OLEO PARA ENGRENAGEM (TRMC-30) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
179	10	OLEO PARA ENGRENAGEM (TRMC-50) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
180	8	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
181	8	OLEO GL-5 -140 BALDE 20	LTS	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		LITROS				
182	144	OLEO DE TRANSMISSAO-ATF	LT	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
183	12	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
184	6	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
185	36	GRAXA BALDE 20 KG	KG	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
186	18	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 136,00	R\$ 2.448,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
187	18	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 48,00	R\$ 864,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
188	18	FILTRO LUBRIFICANTE BRINDADO	UND	R\$ 45,00	R\$ 810,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
189	18	FILTRO LUBRIFICANTE CARTUCHO	UND	R\$ 45,00	R\$ 810,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
190	18	FILTRO HIDRAULICO BRINDADO	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
191	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL BRINDADO	UND	R\$ 205,00	R\$ 3.690,00	PATROL FG-140/ PATROL-120K
192	24	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 192,00	CARREGADEIRA/FR-120
193	24	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 600,00	CARREGADEIRA/FR-120
194	12	ANTE FERRUGEM 300 ML	UND	R\$ 12,00	R\$ 144,00	CARREGADEIRA/FR-120
195	12	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 72,00	CARREGADEIRA/FR-120
196	36	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4) 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 720,00	CARREGADEIRA/FR-120
197	8	OLEO PARA ENGRENAGEM (TRMC-30) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	CARREGADEIRA/FR-120
198	8	OLEO PARA ENGRENAGEM (TRMC-50) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 435,00	R\$ 3.488,00	CARREGADEIRA/FR-120
199	72	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00	CARREGADEIRA/FR-120
200	8	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00	CARREGADEIRA/FR-120
201	8	OLEO GL-5 -140	LTS	R\$ 302,00	R\$	CARREGADEIRA/FR-120



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		BALDE 20 LITROS			2.416,00	
202	96	OLEO DE TRANSMISSAO-ATF	LT	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00	CARREGADEIRA/FR-120
203	12	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. BALDE DE 20 LITROS	LTS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	CARREGADEIRA/FR-120
204	10	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA. BALDE DE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00	CARREGADEIRA/FR-120
205	36	GRAXA	KG	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	CARREGADEIRA/FR-120
206		GRAXA. BALDE 20 KG	KG	R\$ 350,00		CARREGADEIRA/FR-120
207	12	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00	CARREGADEIRA/FR-120
208	12	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00	CARREGADEIRA/FR-120
209	12	FILTRO LUBRIFICANTE BRINDADO	UND	R\$ 52,00	R\$ 624,00	CARREGADEIRA/FR-120
210	12	FILTRO LUBRIFICANTE CARTUCHO	UND	R\$ 65,00	R\$ 780,00	CARREGADEIRA/FR-120
211	24	FILTRO HIDRAULICO BRINDADO	UND	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00	CARREGADEIRA/FR-120
212	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL BRINDADO	UND	R\$ 310,00	R\$ 7.440,00	CARREGADEIRA/FR-120
213	40	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 320,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
214	24	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 600,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
215	12	ANTE FERRUGEM 300 ML	UND	R\$ 12,00	R\$ 144,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
216	24	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 144,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
217	36	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4) 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 720,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
218	8	OLEO PARA ENGENHAGEM (TRMC-30) BALDE DE 20 LITROS	LTS	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
219	8	OLEO PARA ENGENHAGEM (TRMC-50) BALDE DE 20 LITROS	LTS	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
220	60	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/
221	10	OLEO LUBRIFICANTE	LTS	R\$ 50,00	R\$ 500,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ANO/2001/



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		15W-40 (MOTOR) FRASCO 3 LITROS				
222	8	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
223	40	OLEO GL-5 -140	LT	R\$ 17,00	R\$ 680,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
224	8	OLEO GL-5 -140 BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
225	40	OLEO DE TRANSMISSAO- ATF	LT	R\$ 14,00	R\$ 560,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
226	20	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. FRASCO 3 LITROS	LT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
227	12	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. FRASCO 20 LITROS	LTS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
228	60	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
229	60	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA	LTS	R\$ 305,00	R\$ 18.330,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
230	36	GRAXA	KG	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
231	36	GRAXA (BALDE DE 20 KG)	KG	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
232	24	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
233	24	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
234	24	FILTRO LUBRIFICANTE BRINDADO	UND	R\$ 92,00	R\$ 2.208,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
235	12	FILTRO LUBRIFICANTE CARTUCHO	UND	R\$ 40,00	R\$ 480,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
236	12	FILTRO HIDRAULICO BRINDADO	20 UND	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
237	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL BRINDADO	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00	RETROESCAVADEIRA-RD-406/ ANO/2001/
238	24	SOLUÇÃO DE BATERIA	UND	R\$ 8,00	R\$ 192,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
239	24	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 600,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
240	24	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 288,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
241	24	AGUA	LT	R\$ 6,00	R\$ 144,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		DESTILADA PARA BATERIA				ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
242	24	FLUIDOS PARA FREIO (DOTE-3) 500 ML	ML	R\$ 15,00	R\$ 360,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
243	48	FLUIDOS PARA FREIOS (DOTE-4) 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 960,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
244	192	OLEO CONJUGADO -433. FRASCO 3 LITROS	LT	R\$ 88,00	R\$ 16.896,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
245	15	OLEO CONJUGADO -433 BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
246	100	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR)	LT	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
247	30	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
248	15	OLEO LUBRIFICANTE 15W-40 (MOTOR) BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
249	192	OLEO DE TRANSMISSAO-ATF	LT	R\$ 14,00	R\$ 2.688,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
250	30	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68. FRASCO 3 LITROS	LT	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
251	12	OLEO DE SISTEMA HIDRAULICO-68 BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
252	72	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
253	15	OLEO-90 PARA CAIXA DE MARCHA. BALDE DE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
254	48	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 95,00	R\$ 4.560,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
255	48	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
256	48	FILTRO DE COMBUSTIVEL(C-AV-CURTO)	UND	R\$ 14,00	R\$ 672,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
257	48	FILTRO DE COMBUSTIVEL(C-AV-LONGO)	UND	R\$ 17,00	R\$ 816,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
258	48	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

259	48	FILTRO HIDRAULICO BRINDADO	UND	R\$ 188,00	R\$ 9.024,00	TRATOR MF-265/ TRATOR/NEW ROLLAND/TL-75/ TRATOR /MF-275/ TRATOR MF-42-75
260	60	OLEO DE FREIO (DOTE-4) 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/ PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351ONIBUS VW- 15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY- 8586
261	120	OLEO PARA MOTOR 15W-40	LT	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/ PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY- 8586/ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC- 6799/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA- PQT- 5952
262	30	OLEO PARA MOTOR 15W-40. FRASCO 3 LITROS	LTS	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/ PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY- 8586 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC- 6799 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA- PQT- 5952
263	18	OLEO PARA MOTOR 15W-40. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/ PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY- 8586 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC- 6799 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA- PQT- 5952
264	180	OLEO LUBRIFICANTE 80W(PARA CAIXA DE MARCHA	LT	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/ PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS /ONIBUS VW-15.190/PLACA- PRC-6799 VOLKS(15190)/PLACA-OMY- 8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
265	18	OLEO LUBRIFICANTE 80W(PARA CAIXA DE MARCHA. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/ PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY- 8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA- PQT- 5952
266	180	OLEO 85W-140 PARA	LT	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA- BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

		DIFERENCIAIS				PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT-5952
267	24	OLEO 85W-140 PARA DIFERENCIAIS. BALDE 20 LITROS	LTS	R\$ 317,00	R\$ 7.608,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
268	90	OLEO ATF (PARA DIREÇÃO HIDRAULICA)	LT	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT-5952
269	30	FILTRO DE AR (PRIMARIO)	UND	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351/ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT-5952
270	30	FILTRO DE AR (SECUNDARIO)	UND	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT-5952
271	30	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351/ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

272	30	FILTRO HIDRAULICO	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010/ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586 VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT-5952
273	60	FILTRO SECADOR DE AR	UND	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
274	30	SOLUÇÃO DE BATERIA	LT	R\$ 8,00	R\$ 240,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351/ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
275	90	ADTIVO PRA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
276	30	ANTE FERRUGEM	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
277	30	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 180,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
278	30	FLUIDOS PARA FREIOS 500 ML	ML	R\$ 20,00	R\$ 600,00	ONIBUS/M.B/ANO-1992/ ONIBUS/PLACA-BWU-5192 VOLKS(15190)/2010/ ONIBUS/



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

						PLACA/NVZ-6586 VOLKS(15190)/2010 /ONIBUS/PLACA-NWD-1351 /ONIBUS VW-15.190/PLACA-PRC-6799 VOLARE 4X4/ PLACA-OND-7195 ONIBUS VOLKS(15190)/PLACA-OMY-8586/VOLARE 4X4 ANO/ 2016/ PLACA-PQT- 5952
279	35	OLEO DE MOTOR 15W-40	LT	R\$ 17,00	R\$ 595,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
280	22	OLEO DE MOTOR 15W-40. FRASCO DE 3 LITROS	LTS	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
281	18	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 80W	LT	R\$ 17,00	R\$ 306,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
282	15	OLEO DE DIREÇÃO ATF	LT	R\$ 14,00	R\$ 210,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
283	15	SOLUÇÃO DE BATERIA	LTS	R\$ 8,00	R\$ 120,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
284	16	ADTIVO PARA RADIADOR	LT	R\$ 25,00	R\$ 400,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
285	16	ANTE FERRUGEM 300 ML	UND	R\$ 12,00	R\$ 192,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
286	16	AGUA DESTILADA PARA BATERIA	LT	R\$ 6,00	R\$ 96,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
287	35	FLUIDO DE FREIO DOT 4	LT	R\$ 20,00	R\$ 700,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
288	16	FILTRO DE AR	UND	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
289	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
290	16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 55,00	R\$ 880,00	L-200 PLACA-0508/ NGM-9047 L-200/PLACA
291	70	OLEO DOIS TEMPO	LT	R\$ 25,00	1.750, 00	ROÇADEIRAS
292	30	OLEO DOIS TEMPO	LT	R\$ 25,00	R\$ 750,00	MOTOMOCHILA
293	20	GRACHA BALDE DE 20 KG	KG	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	LAVA A JATO

3.2 – VALIDADE

3.2.1 Os produtos que apresentarem deformidades quanto suas características ou fora do prazo de validade/garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

3.2.2 O prazo de validade/garantia deverá ser maior que 6 (seis) meses, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

4- DO FORNECIMENTO



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada conforme as necessidades do Município, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de CAMPOS BELOS.

4.2 A solicitação dos produtos, com a quantidade serão solicitados à empresa contratada, a qual deverá providenciar a entrega dos produtos no município de CAMPOS BELOS em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município sem ônus adicionais.

5- DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **411.580,00 (quatrocentos e onze mil quinhentos e oitenta reais)**.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, constante do Processo, realizado pela senhora Janaina Soares da Silva, Diretora do Departamento de Compras.

6- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com suas cláusulas e com o Edital e seus anexos;
- b) Substituir dos produtos desta licitação com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofreu eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência no uso desde que não causada por inconveniência no uso, sem qualquer ônus para o município.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria de Educação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.
- d) Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 6 (seis) meses.
- e) Entregar os produtos adequadamente como solicitados.
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do produto.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de peças a serem fornecidas,
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

9 - MEDIDAS ACUTELADORAS

9.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acuteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

CAMPOS BELOS, aos 28 de junho de 2019.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS.

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o município de Campos Belos, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Presencial nº xxx/xxxx no sistema de Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

Item	Especificação	Marca/Origem	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
Valor Total da Proposta						

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega dos produtos

_____, ____ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Campos Belos

Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro,

Campos Belos – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de _____ de 2019.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

**ANEXO IV- Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
NO EDITAL**

(documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que cumpri todos os requisitos
exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, para a habilitação, quanto às condições de
qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar
ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará
aplicação de penalidade à Declarante.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO V- Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR – exigência fundamentada
no art.7º, XXXIII CF
(Documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

– exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF –

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao que se encontra exigido no item 7.2., “d”, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e muito menos menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

**ANEXO VI - Modelo de MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**
(documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº xxx/xxxx, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP Nº 021/2019, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

**ANEXO VIII-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP N° 021/2019, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial SRP Nº 021/2019, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de xxxx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Empresa
Nº do CNPJ



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL N. 021/ 2019
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)**

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
FONES:	
E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
PROFISSÃO/CARGO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
FONE:	
E-MAIL:	
DADOS BANCARIOS DO LICITANTE (p/fins de pagamento)	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA:	
OPERAÇÃO:	



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO XI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para	: (objeto)
Processo Nº	: (número do processo)
Validade	:01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Serviços, em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais /prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 021/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e (____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Campos, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ___/___, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ___ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ___ (_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Campos Belos.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campos Belso, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campos Belos deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos ____ (_____) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo _____, do Pregão Presencial n.____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Campos Belos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

Campos Belos em _____, de _____ de _____.

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO

CONTRATADAS



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

ANEXO XII– MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/xxxx

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Rg. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a) xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do Pregão Presencial SRP Edital nº XX/2019, realizado em XX/XX/2019, Processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIOS, GRAXAS E DEMAIS PEÇAS E PRODUTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) E DESCRIÇÃO ABAIXO.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- Preço total global líquido.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e ininterruptas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.3 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de 2019.

5.2 – A data base do contrato é o dia _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias: _____.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência. Voluntaria e contrapartida do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste:

- Após a homologação do Contrato, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Realizar a entrega na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
- Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, imediatamente após a notificação da Contratante;

h) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal do MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas

i) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

j) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

k) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

i) Efetuar através do órgão próprio o controle das entregas realizadas

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

k) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

l) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

m) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

n) Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

o) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 9.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas:



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Gestor Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG.

2 _____

Nome:

RG.